



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1009 DE 23 DE ABRIL DE 1996

Declara como área de expansão urbana a área destinada ao Distrito Industrial de Cristais Paulista (DICRI).

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada como área de expansão urbana do município de Cristais Paulista, a área constante do Anexo I, que integra e incorpora-se a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE ABRIL DE 1996


MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



G. CIVIL E ANEXO
COM. DE FRANCA - SP

Reconheço a Firma por meio da
Miguel Marques

C. Paulista, 31/3/97

Em Test.o da Verdade

Válido somente c/ o selo de autenticidade

MARIA NATALINA VERONEZ SILVA
SUBST.ª DO TABELIÃO

ANEXO I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIEDADE: DISTRITO INDUSTRIAL DE CRISTAIS PAULISTA
 PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 MUNICIPIO: CRISTAIS PAULISTA (SP)
 COMARCA: FRANCA (SP)
 AREA: 63,59,76 Ha

Tem inicio na cerca que limita a faixa de dominio do trevo de acesso a Cristais Paulista, na confrontação com Valter Coelho (ponto 0). Dai segue por cerca, contornando o citado trevo 50 graus 27 minutos SW por 100,32 mt (ponto 1); dai deflete a direita e segue rumo 59 graus 29 minutos SW por 50,24 mt (ponto 2); dai deflete a direita e segue rumo 88 graus 52 minutos NW por 46,00 mt (ponto 3); dai segue pelo rumo anterior, margeando o trevo de acesso a Cristais Paulista, por 53,00 mt; dai deflete a esquerda e segue pela cerca que limita a faixa de dominio da rodovia Candido Portinari (SP 334), no sentido Cristais Paulista - Franca (SW) por 988,00 mt; dai deflete a esquerda e segue em linha reta, em sentido SE por 31,50 mt; dai deflete a direita e segue em sentido SE por 2,00 mt (ponto 4); dai segue rumo 17 graus 21 minutos SE por 83,50 mt (ponto 5); dai deflete a esquerda e segue rumo 54 graus 43 minutos NE por 168,00 mt (ponto 6); dai deflete a direita e segue rumo 67 graus 58 minutos SE por 675,60 mt (ponto 7), confrontando nestes trechos acima descritos com a Fazenda Samello de propriedade de Calçados Samello S/A. Dai deflete a esquerda e segue por cerca reta, rumo 59 graus 52 minutos NE por 333,60 mt (ponto 8); dai deflete a direita e segue rumo 75 graus 42 minutos NE por 257,28 mt (ponto 9); dai deflete a esquerda e segue rumo 04 graus 51 minutos NE por 220,83 mt (ponto 10), confrontando nestes trechos acima descritos com Euripedes Ferreira Avelar. Dai deflete a esquerda e segue rumo 39 graus 13 minutos NW por 157,11 mt (ponto 11); dai deflete a direita e segue rumo 32 graus 29 minutos NW por 73,97 mt (ponto 12); dai deflete a direita e segue rumo 07 graus 24 minutos NE por 47,12 mt (ponto 13); dai deflete a esquerda e segue rumo 02 graus 29 minutos NE por 23,33 mt (ponto 14); dai deflete a esquerda e segue rumo 06 graus 53 minutos NW por 22,04 mt (ponto 15); dai deflete a esquerda e segue rumo 77 graus 47 minutos NW por 231,28 mt (ponto 16); dai deflete a direita e segue rumo 19 graus 02 minutos NE por 89,34 mt (ponto 17); dai deflete a direita e segue rumo 33 graus 21 minutos NE por 29,87 mt (ponto 18); dai deflete a esquerda e segue rumo 61 graus 28 minutos NW por 13,78 mt (ponto 0), onde encontra-se a cerca que limita a faixa de dominio do trevo de acesso a Cristais Paulista, ponto em que teve inicio e finda a presente descrição, encerrando a area de 63,59,76 Ha.

CARTÓRIO REGISTRO
 CIVIL TABELONATO
 CRISTAIS PAULISTA

CARTÓRIO REGISTRO
 TABELONATO
 CRISTAIS PAULISTA

Paulo C. Roltzaro
 Eng. Civil

CREA 0601324202

Miguel Marques
 PREFEITO MUNICIPAL